



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

10 anos

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 122 • Número 2 • São Paulo, quarta-feira, 4 de janeiro de 2012

www.imprensaoficial.com.br

Leis

LEI Nº 14.688, DE 3 DE JANEIRO DE 2012

Autoriza a Fazenda do Estado a alienar, mediante doação, ao Município de Rio Claro, o imóvel que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, mediante doação, ao Município de Rio Claro, imóvel com 66.811,02m² (sessenta e seis mil oitocentos e onze metros quadrados e dois decímetros quadrados), destinado à implantação do Anel Viário.

Artigo 2º - O imóvel a que se refere o artigo 1º desta lei é parte de área maior, objeto da matrícula nº 39.204, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro, e encontra-se descrito e identificado no Processo GDOC 19016-297324/2004 - PGE.

Artigo 3º - Caberá ao donatário a responsabilidade pelas providências e ônus necessários ao desmembramento da área objeto da doação e regularização registrária do imóvel.

Artigo 4º - Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e impeçam sua transferência a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido, independentemente de indenização pelas benfeitorias realizadas.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de janeiro de 2012.
GERALDO ALCKMIN
Júlio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 3 de janeiro de 2012.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 3-1-2012

No processo SE-412-2011 (CC-76690-2011), sobre residir em próprio do Estado: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação e o parecer 936-2011, da AJG, autorizo Ubirajara Dantas de Medeiros, RG 37.728.537-7, Professor Educação Básica II, classificado na EE "Sinhá Pantoja", a residir no próprio estadual indicado neste feito, observadas as normas legais e regulamentares que disciplinam o assunto e as recomendações contidas no aludido parecer."

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS

Extratos de Contratos
PROCESSO CC 35892/2011
Parecer Jurídico: 0312/2011
Contrato nº 017/2011
Contratante: CASA CIVIL
Contratada: COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS e SERVIÇOS - CPOS

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializada de arquitetura visando à elaboração do projeto básico para adequação das edificações do Palácio dos Bandeirantes.

Valor Total: R\$ 411.473,20
Valor por exercício: R\$ 411.473,20 para o exercício de 2011

Assinatura: 20/12/2011
PROCESSO CC 32698/2011
Parecer Jurídico: 0340/2011
Contrato nº 016/2011
Contratante: CASA CIVIL
Contratada: COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS e SERVIÇOS - CPOS

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializada de arquitetura e engenharia, consistentes na elabora-

ção do projeto básico da futura instalação do sistema de ar condicionado central nas dependências do Palácio dos Bandeirantes.

Valor Total: R\$ 208.070,12
Valor por exercício: R\$ 208.070,12 para o exercício de 2011

Assinatura 19/12/2011
PROCESSO CC 30843/2011
Parecer Jurídico: 0397/2011
Contrato nº 015/2011
Contratante: CASA CIVIL
Contratada: COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS e SERVIÇOS - CPOS

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializada de arquitetura e engenharia, consistentes na elaboração do projeto básico de acessibilidade e projeto de Comunicação Visual do Palácio dos Bandeirantes.

Valor Total: R\$ 566.153,23
Valor por exercício: R\$ 566.153,23 para o exercício de 2011

Assinatura 16/12/2011
Retificação do D.O. de 18-11-2011
No Extrato da Ata de Registro de Preços TQM Onde se lê:

Valor Total R\$ 194.880,00
Valor por exercício R\$ 18.073,55 para o exercício de 2011, R\$ 97.440,00 para o exercício de 2012 e R\$ 79.366,45 para o exercício de 2013,
Leia-se:

Valor Total: R\$ 734.208,00
Valor por exercício: R\$ 68.091,87 para o exercício de 2011, R\$ 367.104,00 para o exercício de 2012, R\$ 299.012,13 referente ao exercício de 2013

Planejamento e Desenvolvimento Regional

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do Contrato
Processo SPDR 1067/2011
Contrato 042/2011 - CA
Contratante: Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Contratada: SQL Intelligence Consultoria Ltda - CNPJ: 05.468.417/0001-05

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de uma Solução de Banco de Dados, composta de: Licenças de Uso de Ferramenta Sybase IQ Enterprise Edition, para o desenvolvimento de sistemas de informação em tecnologias de Data Warehouse / Business Intelligence; serviços de suporte e manutenção e serviços técnicos especializados, de acordo com as especificações constantes do Memorial Descritivo, que fica fazendo parte integrante deste contrato.

Parágrafo Único
O direito à licença de uso prevista no "caput" inclui o suporte técnico e a sua atualização, pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do Memorial Descritivo

Vigência: o contrato terá vigência até 31/12/2011, a contar da data de sua assinatura.

Valor do Contrato e dos Recursos: o valor total estimado do presente contrato é de R\$ 388.245,00, nos termos de sua proposta comercial, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza para corrente exercício, recursos estes consignados aos Códigos: 290109 - Coordenadoria de Administração - Programa de Trabalho 04.126.2909.5516.0000 - Informatização do Processo Orçamentário, Natureza de Despesa 339039.12 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática.

Parágrafo Único
O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.
Assinatura: 29/12/2011

COORDENADORIA DE ORÇAMENTO

DIRETORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO ORÇAMENTÁRIO

Instrução DPDO 3, de 3-1-2012
Altera a classificação institucional da Secretaria de Gestão Pública

A Diretora da Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento Orçamentário, tendo em vista a edição do Decreto nº 57.728, de 2 de janeiro de 2011, resolve:

Artigo 1º - Fica excluída do Artigo 1º da Instrução DPDO 24, de 12 de maio de 2011, que dispõe sobre a classificação institucional da Secretaria de Gestão Pública a seguinte Unidade de Despesa:

O.R.	U.O.	(U.G.O.)	U.D.(UGE)	DENOMINAÇÃO
44000	44001	440010	440105	SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE Unidade de Coordenação Estadual PNAGE/SP-UCE/PNAGE/SP
Artigo 2º - Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação. Instrução DPDO 4, de 3-1-2012 <i>Altera a classificação institucional da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional</i>				
A Diretora da Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento Orçamentário, tendo em vista o Decreto nº 57.729, de 2 de janeiro de 2012, resolve:				
Artigo 1º - Fica incluída no Artigo 1º da Instrução DPDO 11, de 12 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a classificação institucional da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, a seguinte Unidade de Despesa:				
ÓRGÃO	U.O.	(U.G.O.)	U.D.(UGE)	DENOMINAÇÃO
29000	29001	290010	290114	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional Unidade de Coordenação Estadual -UCE/PNAGE/SP
Artigo 2º - Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.				

FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA - CEPAM

Extrato de Apólice de Seguro Empresarial
Processo FPFL nº 0221/2011. Contratante: Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM. Contratada: Sul América Companhia Nacional de Seguros. Apólice nº 001973680. Prestação de seguro compreensivo empresarial, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores. Vigência: doze (12) meses, a partir das 24 horas do dia 06/09/2011. Valor total: R\$ 5.860,62.

Comunicado
Valores dos salários vigentes em 01/08/2011 dos cargos/ carreira existentes na Fundação Prefeito Faria Lima-CEPAM. Publicação em atendimento ao disposto no parágrafo 6º do artigo 39 da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional No. 19/98.

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	SALÁRIO	
	Menor	Maior
Assessor Técnico	5.974,21	5.974,21
Assistente Técnico	5.974,21	5.974,21
Chefe de Gabinete	9.707,52	9.707,52
Chefe de Seção	2.581,51	2.581,51
Chefe de Serviço I	3.230,77	3.230,77
Chefe de Serviço II	3.557,12	3.557,12
Coordenador	8.441,33	8.441,33
Encarregado de Setor	2.047,99	2.047,99
Gerente	7.340,28	7.340,28
Motorista de Diretoria	2.257,87	2.257,87
Motorista de Gabinete	2.581,51	2.581,51
Procurador Jurídico	8.441,33	8.441,33
Secretária de Diretoria	2.581,51	2.581,51
Secretária Executiva	3.230,77	3.230,77
Superintendente	8.441,33	8.441,33
Superintendente Geral	11.163,63	11.163,33
Total dos cargos em comissão	87.552,89	87.552,59
CARGOS PERMANENTES		
1% cargos das carreiras existentes)		
Analista Administrativo	3.731,92	6.382,87
Assistente Administrativo	1.857,21	3.554,17
Auxiliar Administrativo	950,96	1.741,62
Auxiliar Geral	643,70	1.100,89
Copeira	782,45	1.338,19
Cozinheiro	950,96	1.741,62
Enfermeira	2.372,65	4.320,16
Jornalista	1.898,49	3.553,24
Motorista	1.155,95	2.231,36
Recreacionista	1.155,95	2.231,36
Reparador Geral	950,96	1.741,62
Secretária	1.406,99	2.854,09
Técnico Master	3.731,92	6.382,87
Técnico Trainee	1.857,21	3.554,17
Telefonista	950,96	1.741,62
Total cargos permanentes	24.398,28	44.469,85
Total geral	111.951,17	132.022,44

Gestão Pública

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

Despachos do Superintendente, de 3-1-2012
PROCESSO IAMSPE nº: 10721/2011
Assunto: Credenciamento - Hospital Geral - Jaú/Sp
Autorizo a reabertura do edital de credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde - para atendimento hospitalar (Hospital Geral) no município de Jaú/SP.

PROCESSO IAMSPE Nº. 11.654/2009
Considerando a orientação contida no Parecer CJ/IAMSPE nº 326/2011 e a solicitação do Departamento de Administração às fls. 169/171, ACOLHO o quanto de fls. 106, exarado pelo Chefe de Gabinete.

FL.s 169/171 item 7
"Entretanto, PARA EFEITOS DE CÁLCULOS DA MULTA, mister se faz a aplicação da limitação do valor total da referida multa, de acordo com o previsto no artigo 3º, inciso I, da Resolução SGP 13/2007, ou seja, multa de 30% sobre o valor total da obrigação não cumprida, devendo ser considerados os seguintes valores:"

Valor da Obrigação Cumprida com Atraso	Multa no Percentual Máximo (%)	Qtde. De Dias de Atraso	Total
R\$ 23.253,65	30	112	R\$ 6.976,09

PROCESSO IAMSPE Nº. 5763/2010
ACOLHO os cálculos de fls. contido no item 6 de fls. 268 e RATIFICO o despacho de fls. 252, exarado pelo Chefe de Gabinete, devendo-se aplicar a limitação do valor total da referida multa, de acordo com o previsto o artigo 3º inciso I da Resolução SGP 13/2007, ou seja, multa de 30 % sobre o valor total da obrigação não cumprida, nos termos da orientação contida no Parecer CJ/IAMSPE de nº 326/2011.

FL.s 266/268
"Entretanto, PARA EFEITOS DE CÁLCULOS DA MULTA, mister se faz a aplicação da limitação do valor total da referida multa, de acordo com o previsto no artigo 3º, inciso I, da Resolução SGP 13/2007, ou seja, multa de 30% sobre o valor total da obrigação não cumprida, devendo ser considerados os seguintes valores:"

VALOR DA OBRIGAÇÃO CUMPRIDA COM ATRASO	MULTA NO PERCENTUAL MÁXIMO (%)	QTDE. DE DIAS DE ATRASO	TOTAL
R\$ 172,80	1%	02	R\$ 3,46
R\$ 4.626,18	30%	67	R\$ 1.387,85
R\$ 53,82	30%	151	R\$ 16,152

VALOR DA OBRIGAÇÃO CUMPRIDA COM ATRASO	MULTA NO PERCENTUAL MÁXIMO (%)	QTDE. DE DIAS DE ATRASO	TOTAL
R\$ 1.937,52	30	74	R\$ 581,26

PROCESSO IAMSPE Nº. 1873/2010
Considerando a orientação contida no Parecer CJ/IAMSPE nº 326/2011 e a solicitação do Departamento de Administração às fls. 122/123, ACOLHO o quanto proposto no item 4 da mesma, inclusive os cálculos ali constantes e RATIFICO o despacho de fls. 91, exarado pelo Chefe de Gabinete.

FL.s 122/123
"Entretanto, PARA EFEITOS DE CÁLCULOS DA MULTA, mister se faz a aplicação da limitação do valor total da referida multa, de acordo com o previsto no artigo 3º, inciso I, da Resolução SGP 13/2007, ou seja, multa de 30% sobre o valor total da obrigação não cumprida, devendo ser considerados os seguintes valores:"

VALOR DA OBRIGAÇÃO CUMPRIDA COM ATRASO	MULTA NO PERCENTUAL MÁXIMO (%)	QTDE. DE DIAS DE ATRASO	TOTAL
R\$ 6.950,00	30	67	R\$ 2.85,00

PROCESSO IAMSPE Nº. 7.441/2010
ACOLHO os cálculos de fls. 53 e RATIFICO o despacho de fls. 41, exarado pelo Chefe de Gabinete, em relação a empresa EUROPA MEDICA SERVICE LTDA., bem como a retificação supra, em relação a empresa BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA.

FL.s 49/53
"Entretanto, PARA EFEITOS DE CÁLCULOS DA MULTA, mister se faz a aplicação da limitação do valor total da referida multa, de acordo com o previsto no artigo 3º, inciso I, da Resolução SGP 13/2007, ou seja, multa de 30% sobre o valor total da obrigação não cumprida, devendo ser considerados os seguintes valores:"

VALOR DA OBRIGAÇÃO CUMPRIDA COM ATRASO	MULTA NO PERCENTUAL MÁXIMO (%)	QTDE. DE DIAS DE ATRASO	TOTAL
R\$ 29.240,00	30	91	R\$ 8.772,00

Despachos do Chefe de Gabinete. De 3-1-2012
PROCESSO IAMSPE Nº. 7.441/2010
Nos termos do Artigo 80 da Lei Estadual nº 6.544/89 c/c o Artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c os Incisos I e II do Artigo 4º da Resolução SGP 13/2007 DETERMINO a Aplicação de Multa de 1 % ate 30 dias de atraso e 2% na proporcionalidade dos dias subsequentes, bem como, multa de 30% por atraso superior a 60 dias, com amparo no Artigo 5º da referida Resolução, sobre